



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Comissão de Contratação

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Processo Administrativo: nº 2025.10.03.0028/2025

OBJETO: Contratação mais vantajosa visando a execução dos serviços de Construção de Unidades Habitacionais em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS SUB 50 no Município de Anajatuba/MA – Termo de Compromisso nº 974042/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

LICITANTE: C. M. DE SOUSA LTDA

CNPJ: 31.291.449/0001-80

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Trata-se de parecer técnico do processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, cujo objeto é a contratação mais vantajosa visando a execução dos serviços de Construção de Unidades Habitacionais em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS SUB 50 no Município de Anajatuba/MA – Termo de Compromisso nº 974042/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

Esta análise técnica tem como objetivo avaliar a proposta da empresa **C. M. DE SOUSA LTDA** em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as orientações técnicas dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), legislação pertinente e normas técnicas de engenharia aplicáveis.

Sumário Executivo

Objeto: Documentos técnicos de proposta de preço

Metodologia: A análise foi realizada por meio de avaliação comparativa da documentação apresentada, englobando orçamento, composições analíticas, discriminação de encargos sociais e composição do BDI (Benefício e Despesa Indireta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1. ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1.1 Composição do CPRB

Constatou-se que a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) está em conformidade com a legislação, considerando que se trata de uma planilha não desonerada.

Situação: CONFORME ✓

1.2 Avaliação dos Percentuais

Os percentuais referentes à administração central, despesas financeiras, seguro, risco, garantia do empreendimento e lucro estão alinhados com o Acórdão TCU nº 2.622/2013. A empresa aplicou adequadamente os quartis para Construção de Edifícios, demonstrando conhecimento técnico apropriado.

Situação: CONFORME ✓

1.3 Situação Fiscal da Empresa

A empresa não é optante pelo regime do **Simples Nacional**, conforme verificado no portal da Receita Federal. Esta constatação fundamenta a aplicação de percentuais específicos para este regime tributário.

Situação: CONFORME ✓

1.4 Análise do PIS e COFINS

A empresa adotou percentuais de PIS e Cofins que são apropriados para entidades que não optam pelo Simples Nacional, o que está em conformidade com a legislação vigente. Essa abordagem garante que a empresa está tributando suas receitas de acordo com as alíquotas estabelecidas para o regime de apuração não simplificada, refletindo corretamente suas obrigações tributárias. Essa prática é essencial para assegurar a conformidade fiscal e evitar possíveis penalidades decorrentes de uma classificação inadequada do regime tributário.

Situação: CONFORME ✓

1.5 Análise do ISS

A aplicação do ISS está em concordância com as determinações legais do município de Anajatuba/MA, sendo estabelecida a alíquota de 5%, compatível com legislação municipal de tributação de serviços de construção civil.

Situação: CONFORME ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.6 Conclusão Parcial - BDI

A análise do BDI demonstra aspectos favoráveis à proposta da empresa, confirmando conformidade com legislação, correta aplicação de percentuais e regularidade fiscal, elementos que fortalecem a viabilidade da contratação.

RESULTADO: BDI CONFORME COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL ✓

2. ANÁLISE DOS ENCARGOS SOCIAIS

2.1 Conformidade com a Legislação Trabalhista

A análise dos encargos sociais na proposta apresentada indica total conformidade com as disposições legais vigentes. A empresa considerou adequadamente os encargos sociais não desonerados, que entraram em vigor em janeiro de 2025. Essa conformidade é fundamental para assegurar a legalidade da proposta e proteger os direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

RESULTADO: ENCARGOS SOCIAIS CONFORMES COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ✓

3. ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO: MÃO DE OBRA

3.1 Análise Consolidada de 213 Categorias Profissionais

Durante a análise das composições orçamentárias apresentadas pela empresa, verificou-se que os valores de salário-hora estão em conformidade com os pisos legais estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025 para o Estado do Maranhão.

Resumo Executivo de Conformidade:

- **Total de Categorias Analisadas:** 23
- **Categorias com Valor IGUAL ao Piso CCT:** 20
- **Categorias com Valor MAIOR-PERMITIDO:** 3
- **Categorias com Valor MENOR-NÃO PERMITIDO:** 0
- **Total em Conformidade:** 23/23 ✓

RESULTADO: COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO: MÃO DE OBRA ✓

4. ANÁLISE DE CUSTOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 Resumo Executivo de Preços

- A proposta da empresa apresentou uma redução de 0,30% em relação ao valor base do projeto, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

****INFORMAÇÃO****

****VALOR****

Valor Base do Projeto (Edital)	R\$ 6.337.500,00
Valor Ofertado pela Empresa	R\$ 6.318.489,00
Valor da Empresa na Planilha Múltipla	R\$ 6.318.489,00

Durante a revisão da proposta, as seguintes considerações podem ser feitas:

- **Arredondamento:** A empresa aplicou corretamente o arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário e Preço Total, conforme as diretrizes da CAIXA.
- **Conformidade dos Quantitativos:** Os quantitativos apresentados pela empresa estão em total conformidade com os especificados na planilha do edital. Isso indica que não há divergências entre o que foi proposto e o que foi definido, assegurando que a proposta está alinhada com os requisitos do projeto.
- **Comparação de Custos:** Todos os custos apresentados na proposta estão dentro dos limites estabelecidos pela planilha do projeto.

5. CONCLUSÃO

Após uma análise detalhada da proposta da empresa C. M. DE SOUSA LTDA, apresentada na Concorrência Eletrônica nº 006/2025, conclui-se que a proposta demonstra conformidade com as exigências legais, incluindo a correta aplicação das alíquotas de PIS, Cofins e ISS, além de atender às diretrizes estabelecidas pela Lei N.º 14.133/2021 e as orientações do TCU. Isso assegura que a empresa está operando dentro dos limites legais, o que é fundamental para a validade do contrato.

A análise das composições orçamentárias indica que os valores de salário-hora propostos estão de acordo com os pisos legais estabelecidos, garantindo uma remuneração justa para os trabalhadores. Essa prática não só respeita os direitos trabalhistas, mas também contribui para a qualidade dos serviços prestados.

Os encargos sociais e a composição do BDI estão alinhados com as diretrizes estabelecidas, refletindo uma gestão eficiente dos custos. Além disso, a proposta apresenta uma redução de 0,30% em relação ao valor estimado, demonstrando a competitividade e a viabilidade econômica da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Dessa forma, a análise conclui que a proposta da C. M. DE SOUSA LTDA é adequada e vantajosa para a execução dos serviços de construção de unidades habitacionais, garantindo a qualidade e a conformidade com as exigências estabelecidas, e recomenda a aprovação da proposta para prosseguimento das etapas contratuais.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 13 de janeiro de 2026.

Amanda D' Fátima Mendes Sousa

Superintendência de Engenharia

Decreto nº 493/2025